

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CAU/SP Nº 02/2019****INSCRIÇÃO DE ARQUITETOS (AS) E URBANISTAS PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA****CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CAU/SP**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, nos termos do Convênio nº 03/2019, firmado em 31 de maio de 2019, onde são partes esta Autarquia e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, fazem saber aos Arquitetos (as) e Urbanistas interessados (as) a abertura de prazo para inscrições, para a prestação de assistência técnica nos processos judiciais e vistorias extrajudiciais às partes patrocinadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do presente edital e do referido convênio.

Ao se inscrever para a prestação de assistência técnica, o profissional adere, sem reservas, a todos os termos do Convênio nº 03/2019 (**Anexo VIII**) e do presente edital, a saber:

1. DO PERÍODO E FORMA DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para atuação no convênio DPE-SP/CAU-SP estarão abertas a partir do dia **17 de junho de 2019** até às 23h59 do dia **31 de julho de 2019**. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do período assinalado.

1.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo profissional arquiteto e urbanista interessado, via internet, pelo Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU, por meio de abertura de protocolo com o assunto “**Inscrição Convênio Defensoria Pública-CAU/SP**”.

1.3 O profissional deverá guardar o número de protocolo gerado no SICCAU, vez que é o único documento comprobatório da efetividade do processo de inscrição.

1.4 No protocolo **deverão ser anexados** pelos interessados a **Ficha de Inscrição (Anexo III)** devidamente preenchida e assinada, na qual deverão ser indicadas as categorias de prestação de serviço as quais o profissional se interessa para a prestação de serviço, **bem como a indicação dos Municípios (Anexo IV)** onde o profissional pretende atuar. O **Anexo IV** é um arquivo em excel que contém orientações e que deverá ser preenchido e anexado no SICCAU no momento da inscrição. No caso de opção pelos interessados de atuação na capital do Estado, a inscrição deverá indicar também o Fórum Regional de seu interesse nos termos da relação das Comarcas constante no **Anexo IV**.

1.5 Ao final do prazo de inscrição previsto no item 1.1, o profissional receberá até **05 de agosto de 2019**, e-mail via sistema SICCAU, informando possíveis pendências no processo de inscrição e orientações para a regularização da inscrição.

1.6 O profissional terá até o dia **09 de agosto** para regularização das pendências



conforme orientações recebidas.

1.7 O CAU/SP publicará em **12 de agosto de 2019** no seu sítio eletrônico, lista preliminar dos habilitados e enviará aos profissionais inabilitados via SICCAU, parecer indicando os motivos da inabilitação. O CAU/SP abrirá prazo recursal até o dia **14 de agosto de 2019**, para que os profissionais inabilitados possam protocolar via SICCAU o seu recurso, o qual será analisado pela autoridade competente até o dia **19 de agosto de 2019**.

1.8 Não caberá novo recurso da decisão final de que trata o item anterior.

1.9 O CAU/SP em **21 de agosto de 2019**, publicará a homologação da lista dos inscritos em seu sítio eletrônico, sendo que os profissionais homologados iniciarão suas atividades a partir de **22 de agosto de 2019**, mediante necessidade e indicação da defensoria.

1.10 **A ordem da listagem dos profissionais homologados para indicação por parte da Defensoria Pública será confeccionada pelo número de protocolo de entrega da documentação.**

1.11 As datas informadas nos itens 1.5 à 1.9 poderão sofrer alterações devido a necessidades operacionais do CAU/SP, porém serão mantidos os prazos estipulados para os procedimentos.

1.12 O presente edital terá validade de **17/06/2019** à **31/05/2020**, sendo as inscrições válidas durante a vigência do edital.

2. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

2.1 O profissional deve indicar à Defensoria Pública o(s) Município(s) onde pretende atuar conforme **Anexo IV**, sendo que na Capital do Estado, a inscrição deverá indicar também o Fórum Regional de seu interesse.

2.2 O profissional deverá observar as distâncias dos locais em que pretende atuar ao preencher o **Anexo IV**, pois as indicações seguirão as escolhas assinaladas pelo profissional que não poderá alegar inviabilidade devido à distância entre as Comarcas pertinentes à escolha.

2.3 Nos casos em que não houver no Município profissional habilitado para determinada área de atuação, poderá, excepcionalmente, haver a nomeação de profissional inscrito para atuação em localidade diversa, desde que haja o consentimento deste profissional e a anuência da Assessoria Cível da Defensoria Pública.

3. DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

3.1 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo ficarão isentos de quaisquer responsabilidades nos casos de impedimento de pagamento ou de impossibilidade de indicações, caso o motivo seja por erro no preenchimento dos dados cadastrais junto ao SICCAU, pelo inscrito.



4. A REGULARIDADE DA INSCRIÇÃO NO CAU/SP

4.1 O CAU/SP certificará a regularidade da inscrição do arquiteto (a) e urbanista, bem como de sua regularidade perante o Conselho.

4.1.1 Somente serão admitidas as inscrições dos arquitetos e urbanistas que estejam, no ato da inscrição, em regularidade de registro e em dia com a anuidade do CAU, considerando as anuidades até o exercício de 2018; no pleno exercício da profissão; que não tenham sofrido sanção disciplinar prevista no Código de Ética Profissional nos últimos 5 (cinco) anos.

5. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

5.1 É dever do(a) arquiteto(a) e urbanista inscrito(a) manter atualizados, no SICCAU (www.siccau.caubr.gov.br), todos os seus dados, inclusive os que permitam sua localização, como endereço, telefones e endereço eletrônico.

5.2 A atualização de dados junto ao CAU não eximirá o profissional de realizar a mesma atualização no portal da Defensoria Pública, caso solicitado pela mesma.

5.3 A constatação de qualquer irregularidade ou a desatualização dos dados do profissional inscrito ensejará a suspensão de sua inscrição, podendo, inclusive, comprometer a realização do depósito bancário relativo aos seus honorários e efetivação de novas indicações. Em qualquer dos casos acima descritos, não fará jus o profissional inscrito a qualquer forma de compensação seja financeira ou quanto a novas indicações.

6. DA INDICAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Os profissionais indicados para a prestação de assistência técnica deverão seguir os procedimentos descritos no Manual do Convênio, **Anexo IV** do Termo de Convênio nº 03/2019 (**Anexo VIII**).

6.2 O profissional deverá analisar criteriosamente as categorias de prestação do serviço contidas no **Anexo III** e se inscrever apenas para as categorias que o profissional possui conhecimento técnico para realizar.

7. DO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

7.1 Os profissionais indicados nos termos do convênio serão remunerados com recursos procedentes de dotação do Fundo de Assistência Judiciária, vinculado à Defensoria Pública do Estado de São Paulo. O valor estabelecido, com base na Tabela de Honorários-**Anexo I**, será aceito como definitivo pelo profissional indicado, com exceção dos casos descritos no § 4º da cláusula terceira do Termo de Convênio, com renúncia a qualquer direito a eventual complementação, além daquele previsto no referido anexo, seja a que título for.

7.2 Do valor previsto no **Anexo I** incidirão as deduções previdenciárias, fiscais e



outras que assim a Lei determinar.

7.3 O pagamento de honorários pela forma prevista neste convênio não implicará a existência de vínculo empregatício com o Estado ou com o CAU/SP, não conferindo ao profissional qualquer direito assegurado aos funcionários e servidores públicos, ou a contagem desse tempo como Serviço Público.

7.4 O pagamento dos honorários far-se-á após a realização dos serviços técnicos, devendo o Defensor ou advogado conveniado atestar que o laudo cumpriu com os objetivos pretendidos.

7.5 Após a entrega do trabalho técnico pelo profissional indicado, o pagamento será efetuado mediante a apresentação de requerimento, nos termos do **Anexo II**, a ser protocolado perante a Unidade da Defensoria Pública que efetuou a indicação, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Atestado emitido pelo Defensor ou advogado conveniado que solicitou a indicação constando informação de que o trabalho apresentado atendeu aos objetivos a que se propunha.

II – Cópia do ofício de indicação assinado pelo Defensor Público responsável.

III – Cópia do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT em cumprimento à Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

§1º - O pagamento far-se-á pela ordem de apresentação dos requerimentos e se processará por intermédio das agências do Banco do Brasil S/A.

7.6 Sem prejuízo do pagamento do laudo, ficará o profissional responsável por eventuais providências complementares que sejam necessárias, a pedido do Defensor ou advogado conveniado, sob pena de ter sua inscrição suspensa até que sanada a pendência.

7.7 Não serão pagos honorários em desacordo com a tabela, com exceção dos casos constante na § 4º da cláusula terceira do Termo de Convênio.

7.8 O valor pago tomará sempre por base o previsto na tabela vigente quando da solicitação do valor dos honorários.

8. DA CONTA CORRENTE

8.1 O(A) arquiteto(a) e urbanista cadastrado(a) receberá os honorários a que fará jus por intermédio de conta corrente individual, do qual seja o titular, exclusivamente, no Banco do Brasil, no qual se obriga a manter conta. Os dados bancários deverão ser informados no ato da inscrição.

9. DA RECUSA DA INDICAÇÃO

9.1 O profissional só poderá recusar a indicação pelos seguintes motivos:



I - estar impedido de exercer seu mister, em razão de sanção ética pelo CAU ou penalidade judicial;

II - ter atuado em favor de qualquer uma das partes envolvidas na demanda, no seu objeto, ou ter com ela relações profissionais de interesse atual;

III - haver dado à parte contrária parecer escrito sobre a contenda;

IV – comprovar, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08, a ausência do estado de carência do assistido;

V - outros motivos relevantes que serão submetidos à análise da Defensoria Pública do Estado.

§1º - Em todo caso, os motivos da recusa da indicação deverão ser previamente submetidos à apreciação da Coordenação Regional da Defensoria Pública;

§2º - A recusa de indicação deverá ser feita pelo interessado, diretamente a Coordenação Regional da Defensoria Pública, através da apresentação do Modelo de “Termo de Renúncia/Recusa”, constante do **Anexo VI**.

9.2 É vedada a recusa por motivo de foro íntimo.

10. DO DESCREDENCIAMENTO DO CONVÊNIO

10.1 Os profissionais inscritos poderão, a qualquer tempo, requerer o descredenciamento, encaminhando solicitação ao CAU/SP, mediante abertura de protocolo no SICCAU com o assunto “**Descredenciamento Convênio Defensoria Pública – CAU/SP**”, que comunicará, oportunamente, à DEFENSORIA, ficando, no entanto, responsáveis pelos trabalhos já realizados junto a defensoria, bem como pela conclusão dos trabalhos cuja indicação já tenham aceitado, salvo autorização da renúncia pela própria Unidade, Regional ou da Secretaria dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública responsável pela nomeação.

10.2 O profissional deverá anexar ao pedido via SICCAU a Solicitação de Cancelamento de Inscrição (**Anexo VII**) devidamente preenchida e assinada.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O profissional inscrito, conforme disposto no Anexo III – Ficha de Inscrição, declara estar ciente e de acordo com o teor de todas as Cláusulas do Convênio nº 03/2019 e nos casos em que seja comprovada infração, suspeitas de irregularidade ou descumprimento às regras estabelecidas se submeterá às sanções estabelecidas, conforme Cláusula Oitava do Convênio.

12. DA GRATUIDADE PARA O USUÁRIO

12.1 Nos termos da Cláusula Sétima do Convênio nº 03/2019, firmado entre o CAU/SP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, é vedado ao profissional inscrito



solicitar, aceitar ou exigir qualquer cobrança ou recebimento direto do assistido a título de honorários, taxas emolumentos e despesas.

13. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Constituem-se documentos integrantes do presente Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Tabela de Honorários
- b) Anexo II – Modelo de Pedido de Pagamento
- c) Anexo III – Ficha de Inscrição
- d) Anexo IV – Relação dos Locais de Atuação
- e) Anexo V – Modelo de Apresentação de Laudo
- f) Anexo VI – Termo de Renúncia/Recusa
- g) Anexo VII – Solicitação de Descredenciamento
- h) Anexo VIII – Termo de Convênio nº 03/2019 firmado em 31/05/2019 entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente edital será publicado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP no seu site e Diário Oficial da União.

São Paulo, 17 de junho de 2019.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

José Roberto Geraldine Junior

Presidente do CAU/SP

**ANEXO I
TABELA DE HONORÁRIOS
PERÍODO 2019 / 2020**

CATEGORIA	VALOR DO HONORÁRIO (em R\$)
MEMORIAL USUCAPIÃO (PLANTA PARA INSTRUIR O PROCESSO)	527,60
USUCAPIÃO	452,23
VISTORIA EM GERAL (APURAR DANOS DEVIDOS A CONSTRUIR)	697,17
DESAPROPRIAÇÃO	358,01
INDENIZATÓRIAS	358,01
POSSESSÓRIAS, REIVINDICATÓRIAS	791,35
INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO	527,60
AÇÕES ORDINÁRIAS E PROCEDIMENTO SUMÁRIO, INDENIZAÇÃO	885,58
AVALIAÇÃO E IMÓVEIS	345,44
DEMARCATÓRIA	885,58
RETIFICAÇÃO DE ÁREA	527,60
NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA	527,60
DEMOLITÓRIA	527,60
REVISIONAL DE ALUGUEL	358,01
AÇÕES DE DESPEJO (AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS)	358,01

Descrição das Categorias dos Serviços

Memorial Usucapião (planta para instruir processo) – laudo necessário para ingresso da ação de usucapião. Nele, faz-se necessário uma planta completa do imóvel, com layout, área total, delimitação com os terrenos confrontantes. Enfim, nesta ação, é necessário compreender exatamente qual a área delimitada do imóvel a ser usucapido;

Usucapião – nos casos em que já há processo de usucapião e se faz necessária alguma atividade pericial complementar. Os objetivos são os mesmos do tópico anterior;

Vistoria em geral (apurar danos devidos a construir) – comum em casos envolvendo problemas de vizinhança. Ex: reforma num muro que trouxe danos ao imóvel vizinho. Nesses casos, normalmente, visa-se entender se houver algum erro técnico na obra, o que o ocasionou, os procedimentos necessários para a correção e os valores a serem despendidos;

Desapropriação – a desapropriação é o instituto pelo qual o Poder Público, mediante o pagamento de valor justo, retira a propriedade do bem imóvel de uma pessoa para que aquele local sirva ao interesse público. Nestes casos, é comum a apuração do real valor do imóvel, analisando-se o local, padrão de construção e benfeitorias realizadas. Também é possível que sejam solicitadas análises sobre possíveis alternativas a não desapropriação daquele imóvel;



Indenizatórias – ações de reparação civil. Nelas, há um ilícito civil cometido por uma das partes. Ex: destruição culposa ou dolosa de um encanamento. Nesses casos, normalmente, visa-se apurar os procedimentos necessários para o conserto e os valores a serem despendidos;

Possessórias, Reivindicatórias – ações em que uma das partes afirma que a outra está em área que lhe pertence. Nesses casos, podem ser solicitadas a correta delimitação da área, a verificação de onde o imóvel está realmente localizado, o valor real do imóvel, bem como a aferição da existência de benfeitorias úteis e necessárias e seus respectivos valores;

Instituição de servidão - a servidão é um direito de gozo sobre imóveis que, em virtude de lei ou vontade das partes, se impõem sobre o prédio serviente em benefício do dominante, visando proporcionar valorização deste, bem como torná-lo mais útil. Nesses casos, costuma-se pedir uma planta do imóvel, a apuração de seus valores e a viabilidade de uma construção na área da servidão;

Ações ordinárias e procedimento sumário, indenização – classificação subsidiária, a qual pode abarcar diversas outras situações não previstas nas demais categorias;

Avaliação e imóveis – avaliação do estado de conservação do imóvel, aferição sobre a existência de benfeitorias, apuração dos valores de materiais e construções feitas etc.

Demarcatória – delimitação precisa da área, para que se proceda à sua demarcação;

Retificação de área – categoria comum quando a matrícula do imóvel engloba alguma área equivocada e faz-se necessária sua retificação;

Núnciação de obra nova - a ação de núnciação de obra nova é cabível nos seguintes casos: *1) ao proprietário ou possuidor, a fim de impedir que a edificação de obra nova em imóvel vizinho lhe prejudique o prédio, suas servidões ou fins a que é destinado; 2) ao condômino, para impedir que o coproprietário execute alguma obra com prejuízo ou alteração da coisa comum; 3) ao Município, a fim de impedir que o particular construa em contravenção da lei, do regulamento ou de postura;*

Demolitória – avaliação do imóvel a ser demolido;

Revisional de aluguel – apuração de valorização ou desvalorização do imóvel, tais como benfeitorias realizadas ou depreciações constatadas;

Ações de despejo (avaliação de benfeitorias) – apuração da existência e valor de benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias.



**ANEXO II
PEDIDO DE PAGAMENTO**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Defensor (a) Público (a) Geral do Estado

Concluídos os serviços de vistoria extrajudicial/assistência técnica à perícia na categoria (preencher de acordo com os itens da tabela do Anexo I), realizado em relação à indicação nº. e ofício nº., vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o pagamento dos honorários referentes aos serviços prestados, nos termos constantes do Convênio celebrado entre a Defensoria Pública do Estado e o CAU/SP, a serem creditados na conta corrente nº., agência..... do Banco do Brasil S/A.

.....de.....de 20.....

Nome do Profissional:

CAU nº.:

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO****INSCRIÇÃO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO ASSISTENTE TÉCNICO NO CONVÊNIO ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CAU/SP**

Nome:	
Registro CAU n.º:	
Título Profissional:	
CPF:	RG:
Filiação	Pai:
	Mãe:
Endereço Residencial	Endereço: (Rua, número, complemento)
	Bairro:
	Cidade:
	CEP:
Endereço Comercial	Endereço: (Rua, número, complemento)
	Bairro:
	Cidade:
	CEP:
Fone Res.: ()	
Fone Com.: ()	
Cel.1: ()	
Cel. 2: ()	
e-mail 1:	
e-mail 2:	

CATEGORIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	INSCRIÇÃO
MEMORIAL USUCAPIÃO (PLANTA PARA INSTRUIR O PROCESSO)	() Sim / () Não
USUCAPIÃO	() Sim / () Não
VISTORIA EM GERAL (APURAR DANOS DEVIDOS A CONSTRUIR)	() Sim / () Não
DESAPROPRIAÇÃO	() Sim / () Não
INDENIZATÓRIAS	() Sim / () Não
POSSESSÓRIAS, REIVINDICATÓRIAS	() Sim / () Não
INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO	() Sim / () Não
AÇÕES ORDINÁRIAS E PROCEDIMENTO SUMÁRIO, INDENIZAÇÃO	() Sim / () Não
AVALIAÇÃO E IMÓVEIS	() Sim / () Não
DEMARCATÓRIA	() Sim / () Não
RETIFICAÇÃO DE ÁREA	() Sim / () Não



NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA	() Sim / () Não
DEMOLITÓRIA	() Sim / () Não
REVISIONAL DE ALUGUEL	() Sim / () Não
AÇÕES DE DESPEJO (AVALIAÇÃO DE BENEFITÓRIAS)	() Sim / () Não

Declaro estar ciente e de acordo com o teor de todas as Cláusulas do Convênio nº 03/2019, Anexo VIII do Edital, celebrado em 31/05/2019, entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, especialmente no que tange ao Parágrafo Único da Cláusula Quinta, que dispõe sobre a obrigatoriedade de abertura de Conta Corrente no Banco do Brasil S.A, para recebimento de honorários, bem como de que tais atuações e o recebimento desses honorários não implicarão em vínculo empregatício com o Estado e o CAU/SP, e que a presente inscrição, para ser deferida, está condicionada a preliminar análise por parte do CAU/SP.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Profissional

ASSINATURA MANUAL (Não serão aceitas assinaturas impressas ou digitais)

PARA PREENCHIMENTO PELO CAU/SP:

Existe sanção ética aplicada ao profissional?	SIM ()
	NÃO () Em caso positivo,
qual(is) o(s) Processo(s)?:	
_____.	
Profissional QUITTE com a anuidade até o exercício de 2018?	
SIM ()	NÃO () Há parcelamento da anuidade 2018?
SIM ()	NÃO () Há parcelas em aberto? Quais? _____
_____, _____ de _____ de 2019.	

**ANEXO IV**
RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

O **ANEXO IV** é um arquivo em excel e deverá ser baixado por meio do sítio eletrônico, <http://transparencia.causp.gov.br>, acessando a área de Licitações/Chamadas Públicas/ Chamamento Público nº 02/2019/ Anexo IV - Relação de Locais de Atuação - Arquivo Excel, devendo ser preenchido conforme orientações contidas no arquivo.

Após ser preenchido deverá ser salvo com o nome **“ANEXO IV”** e deverá ser anexado no momento da inscrição no SICCAU juntamente com o Anexo III.



ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ofício Defensoria - 1 nº _____/20__

Cadastro: (nº da ficha, protocolo ou processo) _____ Ação: _

Assistido(a): _____

(nome completo do Assistente Técnico), indicado para Prestação de Serviços de Assistência Técnica em fase Extrajudicial/judicial, sob o nº (da ficha, protocolo ou processo), junto à Defensoria Pública do Estado de SP, Unidade

, tendo procedido aos estudos e diligências que se fizeram necessários, vem apresentar à Vossa consideração, os resultados de seus trabalhos consubstanciados no presente.

LAUDO

DPESP CAU/SP 2019

**ANEXO VI**
TERMO DE RENÚNCIA/RECUSA

Excelentíssimo/a Defensor/a Público/a Coordenador/a,

Eu, _____ Arquiteto/a Urbanista, registrado/a no CAU sob o nº _____, nomeado/a para atuação como Assistente Técnico/a no âmbito do convênio celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o CAU/SP – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, venho por intermédio deste, nos termos do parágrafo 4º da Cláusula Terceira do convênio, renunciar/recusar a indicação objeto do Ofício Defensoria nº _____, pois:

- estou impedido de exercer seu mister, em razão de sanção ética pelo CAU ou penalidade judicial;
- atuei em favor de qualquer uma das partes envolvidas na demanda, no seu objeto, ou ter com ela relações profissionais de interesse atual;
- dei à parte contrária parecer escrito sobre a contenda;
- verifiquei ausência do estado de carência do usuário da Defensoria nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08;
- Outros: Especificar. É vedado, nos termos do convênio, a recusa/renúncia por motivo de foro íntimo).

_____.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração e respeito, tendo ciência de que a renúncia/recusa só surtirá seus regulares efeitos após apreciação e deferimento pelo Coordenador da Defensoria Pública do Estado.

São Paulo, __ de _____ de 20 ____.

Nome completo e assinatura do(a) Assistente Técnico(a)

**ANEXO VII**
SOLICITAÇÃO DE DESCREDECIMENTO

Eu, _____ Arquiteto/a Urbanista, registrado/a no CAU sob o nº _____, inscrito como Assistente Técnico/a no âmbito do convênio nº 03/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o CAU/SP – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, venho por intermédio deste requerer o descredenciamento do presente convênio, nos termos do parágrafo 5º da Cláusula Segunda do Termo de Convênio.

São Paulo, ___ de _____ de 20 ____.

Nome completo e assinatura do(a) Assistente Técnico(a)

**ANEXO VIII**
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2019

O Termo de Convênio nº 03/2019 integra o presente edital e deverá ser baixado <http://transparencia.causp.gov.br>, acessando a área de Licitações/Chamadas Públicas/ Chamamento Público nº 02/2019/Anexo VIII - Termo de Convênio nº 03/2019 DPESP X CAU/SP.